

PROJETO DE LEI Nº 1.026/2024

(Do Sr. José Guimarães)

Altera a Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, para estabelecer alíquotas reduzidas no âmbito do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos – Perse.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº _____

Modifique-se o art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam reduzidas as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos abrangendo as seguintes atividades econômicas, com os respectivos códigos da CNAE: hotéis (5510-8/01); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01); casas de festas e eventos (8230-0/02); produção teatral (9001-9/01); produção musical (9001-9/02); produção de espetáculos de dança (9001- 9/03); produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (9001-9/04); atividades de sonorização e de iluminação (9001-9/06); artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (9001-9/99); restaurantes e similares (5611-2/01); bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (5611-2/04); bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (5611- 2/05); **atividade de vigilância e segurança privada (8011-1/01); aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (7739-0/99).**

* C D 2 4 0 9 6 6 3 0 0 7 0 0 *



JUSTIFICAÇÃO

A emenda altera a legislação vigente para incluir no rol das atividades beneficiárias do benefício tributário previsto na Lei nº 14.148/2021 as atividades econômicas sugeridas, conforme Códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de nºs 8011-1/01 e 7739-0/99, respectivamente.

Com esse escopo, modifica a redação do art. 4º da Lei nº 14.148/21, para contemplar setores essenciais na área de serviços.

Nesse contexto, nota-se, que na versão atual do PL 1.026/24 várias atividades econômicas foram excluídas, de forma que dos 30 setores abarcados pela legislação vigente, restaram apenas 12.

Dessa forma, a presente emenda tem por objetivo preservar as referidas atividades econômicas, como beneficiárias do benefício tributário previsto na Lei nº 14.148/21, no âmbito do PL nº 1.026/2024.

Por fim, solicito o apoio dos nobres pares para que a emenda seja aprovada.

Sala das sessões, em de abril de 2024

Deputado EUNÍCIO OLIVEIRA (MDB/CE)

